



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 239 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.979.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo".

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento da Câmara Municipal local.

A N E X O I - QUADRO "A"

01. Legislativo

01.01 - Processo Legislativo

01.01.001 - Ação Legislativa

01.01.001.2 - Manutenção da Câmara Municipal

01.01.001.2.01 - 3111 Venc. e Vantagens Fixas .....Cr\$ 240.000,00

A N E X O II - QUADRO "A"

30.00 - Despesas Correntes

31.00 - Despesas de Custeio

31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$ 240.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

A N E X O I - QUADRO "A"

10. Habitação e Urbanismo

10.58 - Urbanismo

10.58.323 - Planejamento Urbano

10.58.323.1.14 - Obras Públicas.....Cr\$ 240.000,00

A N E X O II - QUADRO "A"

40.00 - Despesas de Capital

41.00 - Investimentos

41.10 - Obras Públicas:.....Cr\$ 240.000,00

Artigo 3.º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de Novembro de 1.979 - 15º Ano de Instação do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais na mesma data.-